

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Termo de Referência 208/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

208/2025 158154-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO FELIPE SAPPAK DE SOUSA 02/09/2025 10:03 (v 0.6)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes 10/2025 23312.001071.2025-78

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos para o Laboratório de Arte/Música do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Bragança Paulista, incluindo a entrega, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estante de partitura	Estante de aço robusta, dobrável. Com pintura eletrostática para resistência e evitar ferrugem. Montada deve variar entre as alturas 0,5m e 1,50m. Deve conter estojo ou bag	471930	20	R\$ 153,33	R\$ 3.066,60
2	Metrônomos eletrônicos	Metrônomo eletrônico a pilha. Visor que mostre as informações de andamento, subdivisões, pendulo e tom. Ajustes para as seções de andamento, batimento e ritmo do metrônomo e ajustes para calibragem e tom de referência. 30 bpm a 252 bpm. Saída para fone. Controle de volume. Tom referência C4 a B4. (mini conector estéreo de 3.5 mm)	485299	4	R\$ 182,37	R\$ 729,48
3	bola de borracha	Tipo frescobol ou tênis. Circunferência aproximada 20,5 cm. Ela deve quicar quando arremessada no chão e retornar facilmente a mão. Deve ser uma bola lisa. Não pode conter pinos terapêuticos nem texturas na superfície. Cores variadas permitidas: azul, vermelho, amarelo, verde ou laranja, pois serão utilizadas em contexto de equivalência musical com outros objetos coloridos.	627317	44	R\$ 21,75	R\$ 957,00

1/1	kit grave completo boomwhackers	Instrumento de percussão idiofone. Tubos de plástico leves, ocos, codificados por cores, afinados em um tom musical de acordo com seu comprimento. O kit deve conter 7 tubos afinados das sete notas da escala diatônica e 5 notas alteradas (sustenidos). Oitava grave.		1	R\$ 780,67	R\$ 780,67
15	kit oitava média boomwhackers	Instrumento de percussão idiofone. Tubos de plástico leves, ocos, codificados por cores, afinados em um tom musical de acordo com seu comprimento. O kit deve conter 7 tubos afinados das sete notas naturais da escala diatônica. Oitava média	486282	2	R\$ 569,50	R\$ 1.139,00
6		Kit de 10 Argolas coloridas de polipropileno, do tipo para treinamento funcional. Medida 45cm. Deve conter as seguintes cores vermelho, azul, verde, amarelo, laranja em iguais proporções	2991	5	R\$ 178,06	R\$ 890,30
7	Tatame EVA 1x1 40mm	certificados pela ABNT, Cor preta, espessura 4cm, medidas 1m x 1m. Encaixáveis uns nos outros.	630090	25	R\$ 147,90	R\$ 3.697,50
8	Pandeirola (meia lua)	Deve conter 16 pares de platinelas metal, alinhados, com corpo de Plástico resistente. Deve emitir som bastante agudo e estridente. Deve possuir manopla de plástico rígido. Diâmetro mínimo 20 cm.		4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
19	kit de amplificação de áudio	kit contendo equipamentos de áudio compatíveis entre si. 2 caixas amplificada potência 175W RMS (XLR, P10, RCA, SD, USB, bivolt) com tripé reforçado (com regulagens de altura entre 97cm e 130c. e trava de segurança), mesa de som com 8 canais bivolt (entrada e saída, equalização de 3 bandas, pen drive e bluetooth, aux send, 1 main XLR L/R out e 8 mic XLR in), 3 microfones (cardióide, impedância 600, sensibilidade 54 dB, frequência mínima e máxima 50 Hz - 15 kHz, com estojo), 3 pedestais de microfone (altura minima 1,20m até pelo menos 1,60m), 4 direct box (bivolt, passivo, p10, XLR, atenuação de entrada selecionável, Ground Lift), 10 cabos XLR balanceado 10m macho-femea, 4 cabos p10-p10 5m, 1 cabo de 5m p2 para RCA (fio de cobre puro com núcleo esmaltado)	2446	1	R\$ 5.240,00	R\$ 5.240,00

10	piano eletrônico	88 teclas. Teclado GHS (Graded Hammer Compact). Polifonia: 64 notas, garantindo a qualidade de execução de obras complexas. Voices: 10 opções sonoras incluindo pianos de cauda e elétricos, cravo, vibrafone e cordas. Efeitos: Reverb para adicionar profundidade sonora. Funções Integradas: Metrônomo, transposição e modo dual. Conectividade: Entradas para fone de ouvido e USB to Host. Alto-Falantes: Duplo sistema de 7W para uma sonoridade clara e robusta. Dimensões: 1326 x 295 x 154 mm. Deve conter os acessórios fonte, pedal sustain e capa de teclado.	468496	1	R\$ 3.346,75	R\$ 3.346,75
11	flauta doce com vareta de limpeza	Instrumento musical de sopro, aerofone. Feito de plástico, com 33cm de comprimento, com 8 orifícios para digitação e um bocal. Acompanha vareta para limpeza interna e estojo de pano.	486122	44	R\$ 49,06	R\$ 2.158,64
12	escaletas	Instrumento musical de sopro e teclado, aerofone. Possui um teclado similar ao de um piano, com no mínimo 32 teclas que devem acionar palhetas internas quando o ar é soprado através de um bocal. Deve ser possível fazer som constante, sem trepidações, ao passar ar pelas palhetas. É feita de plástico. Dimensão do comprimento mínimo 41cm. Deve acompanhar bocal e tubo maleável com bocal. Deve acompanhar estojo para transporte e proteção.	486098	4	R\$ 174,15	R\$ 696,60
13	cítaras mini harpa	Instrumento musical de cordas, cordofone. No mínimo, 15 cordas metálica esticadas sobre uma caixa de ressonância, de madeira, no formato de um trapézio. Produz som ao ter suas cordas dedilhadas. Afinação variável com parafuso em cada corda. Largura 45cm. Deve conter palheta.	485706	8	R\$222,43	R\$ 1.779,44
14	afinador cromático de clipe para instrumentos de cordas	Afinador a pilha com clipe. deve captar afinação de A0 (27.5Hz) ~ C8 (4186.00Hz) cromático. Deve ter clipe adequado para acoplar nos seguintes instrumentos: Violão, Contrabaixo, Violino, Ukulele. Frequência de referência A4 440Hz.	486650	4	R\$ 64,49	R\$ 257,96

		Alimentação: 3V em 1 bateria. O visor deve mostrar as informações de afinação.				
15	xilofone de mesa	Instrumento percussivo melódico. Deve conter 44 barras de madeira brasileira (cumaru ou roxinho) afinadas dispostas de forma cromática, com a fileira de sustenidos parcialmente sobre os 6008 naturais. Escalas cromáticas afinadas em 440Hz. Extensão de 3.5 oitavas, sendo 44 teclas, do F4/C8 sequencialmente. Não é um brinquedo, não deve ter teclas de cores variadas.	800	1	R\$ 6.451,33	R\$ 6.451,33
16	metalofone	Instrumento percussivo melódico. Deve conter no mínimo 25 teclas de metal, deve conter acabamento sob cada parafuso que prende as teclas para proporcionar a reverberação 486: apropriada quando percutida. Escalas cromáticas afinadas em 440Hz. Deve conter o acessório baquetas. Não é brinquedo infantil, não deve ter teclas de cores variadas.	129	1	R\$ 1.707,50	R\$ 1.707,50
17	Bateria Acústica	Kit de Bateria que deve conter: Bumbo 22x16, Tomtom 10x8 e Tomtom12x9, Surdo com pés 16x14, Caixa 14x5,5 com mecanismo de esteira, 1 Par de Chimbal 14", 1x Prato de Ataque 16", 1 prato de condução, 1 máquina de chimbal com feltros nas presilhas, 1 estante de caixa regulável em altura e ângulo, 1 estante de prato reta e 1 estante para prato de ataque, 1 pedal de bumbo com pirulito, 1 banco de bateria com regulagem de altura. Os tambores devem conter pele batedeira e pele resposta.O corpo dos tambores deve ser de madeira. Todos os tambores devem ter parafusos e canoas de afinação equidistantes. As peles devem ser resistentes para aguentar a tensão para afinação dos tambores. Deve conter o acessório baquetas e chaves de afinação.	823	1	R\$ 3.916,20	R\$ 3.916,20
		Instrumento musical de cordas, cordofone. O braço deve conter trastes e tarraxas de afinação. Corpo de madeira. Deve vir com encordoamento de 6 cordas com tarraxas de afinação. Dimensões:				

18	violão	comprimento mínimo 96 cm, 471929 mínimo 37cm de largura e mínimo 8cm de espessura. Deve conter o acessório palheta e 2 jogos de cordas sobressalente de violão.	2	R\$ 807,32	R\$ 1.614,64
19	cavaquinho	Instrumento musical de cordas, cordofone. O corpo deve ser de madeira em forma de oito e o braço deve conter trastes. Deve vir com encordoamento de 4 cordas com tarraxas de afinação. Dimensões: comprimento 485823 mínimo 60cm, mínimo 23cm de largura e mínimo 7,5 cm de profundidade. Deve conter o acessório palheta e 2 jogo de cordas sobressalente de cavaquinho.	1	R\$ 561,00	R\$ 561,00
20	surdos médio	Instrumento musical de percussão, membranofone. Tambor cilíndrico, geralmente de madeira ou metal, com peles tensionadas em ambas as extremidades. Produz som médio e ressonante ao ser 630470 percutido com baqueta ou as mãos. Diâmetro entre 18" e 20", altura entre 40 e 60 cm. Deve conter acessório baquetas com ponta macia e chave de afinação compatível.	2	R\$ 450,42	R\$ 900,84
21	surdão grave	Instrumento musical de percussão, membranofone. Tambor cilíndrico grande, corpo de metal, com peles tensionadas e m a m b a s a s extremidades. Produz som grave e profundo ao ser percutido com baqueta ou as mãos. Diâmetro entre 22" e 24", altura entre 50 e 70 cm. Deve conter acessório baquetas com ponta macia e chave de afinação.	2	R\$ 1.082,25	R\$ 2.164,50
22	Rocar de platinela	Instrumento musical de percussão, idiofone do tipo chocalho. De alumínio com fileiras de platinelas de aço 450339 alinhadas. Deve conter no mínimo 27 pares de platinelas. Medidas: mínimo 34 de comprimento e 20 de largura.	2	R\$ 358,52	R\$ 717,04
		Instrumento musical de percussão, idiofone do tipo chocalho. Cilindro de metal, preenchido com grãos, esferas de metal ou sementes. Fechado 450339			

23	chocalhos cilíndrico metal	hermeticamente para evitar saída do conteúdo interno. Deve produzir som encorpado ao ser agitado. Comprimento mínimo 38 cm		4	R\$ 165,67	R\$ 662,68
24	tamborim,	Instrumento musical de Percussão, membranofone. Circular, com aro de metal. Pele de nylon tensionada por parafusos metálicos. Mínimo 6 tarraxas de afinação. A pele não pode estar colada ou pregada no corpo do instrumento. Diâmetro 6". Deve conter o acessório baqueta e chave de afinação.	611942	8	R\$ 158,67	R\$ 1.269,36
25	agogô duplo de metal	Instrumento musical de percussão, idiofone percutido, metálico com campana dupla. Composto por duas campanas de ferro ou aço soldados por uma haste metálica, de tamanhos diferentes, que produzem sons distintos ao serem percutidos com baqueta de madeira. Deve haver distância entre o grave e o agudo das campanas. Comprimento mínimo 32cm da haste a campana grave. Pode conter soldas ou dobras reforçadas para durabilidade. Deve ser possível pressionar a haste e aproximar as campanas entre si para toques soltos e choques entre elas.	289115	4	R\$ 166,64	R\$ 666,56
26	agogô duplo de castanha	Instrumento musical de percussão, idiofone percutido. Composto por duas campanas esféricas feitas de ouriço de castanhas, unidas por uma haste. Deve produzir distinção de som grave e agudo ao ser percutido com uma baqueta, respectivamente, na castanha maior e menor. Deve conter o acessório baqueta. Não pode ter rachadura que impeça a ressonância. Comprimento mínimo 30 cm		4	R\$ 139,83	R\$ 559,32
27	tantan de marcação	Instrumento musical de percussão, membranofone. Corpo cilíndrico de metal, com uma pele tensionada em uma das extremidades. Produz som grave ao ser percutido com as mãos, para fazer marcação. Dimensão da pele 14" e mínimo comprimento de 60cm. Deve ter Tarraxas de afinação, não pode ter a pele colada ou pregada no	602792	1	R\$ 852,94	R\$ 852,94

		corpo do instrumento. Deve conter o acessório chave de afinação.				
28	rebolo tantanzinho	Instrumento musical de percussão, membranofone. Corpo cilíndrico de metal, com uma pele tensionada em uma das extremidades. Produz som agudo ao ser percutido com as mãos, para tocar corte. Dimensão 60 Mínimo 11" de pele e mínimo comprimento 42cm. Deve ter Tarraxas de afinação, não pode ter a pele colada ou pregada no corpo do instrumento. Deve conter o acessório chave de afinação.	02792	1	R\$ 355,33	R\$ 355,33
29	repinique	Instrumento musical de percussão, membranofone. Tambor cilíndrico de metal, com peles nylon tensionadas em ambas as extremidades por aros e parafusos. Diâmetro entre 8" e 12", altura entre 25 e 35 cm. 63 Deve conter o acessório baqueta, chave de afinação e talabarte. Mínimo 6 pontes de afinação. A pele e os parafusos devem ter qualidade para aguentar tensionamento para obter afinação aguda.	30470	4	R\$ 478,41	R\$ 1.913,64
30	pandeiro com pele de couro	Instrumento musical de percussão, membranofone de corpo circular com aro de madeira. Pele de couro tensionada por sistemas de afinação com parafusos metálicos equidistantes. Contém 48 platinelas metálicas (em pares) distribuídas em espaçamentos regulares ao redor do aro, que produzem som característico ao ser sacudido ou percutido. Deve conter chave de afinação. Diâmetro entre 8" e 10".	86131	4	R\$ 224,73	R\$ 898,92
31	reco-reco de bambu	Instrumento musical de Percussão, idiofone raspado. Corpo cilíndrico, feito de bambu, com ranhuras transversais equidistantes e profundidade regular em uma de suas faces. Deve conter uma baqueta ou 28 vareta proporcional as suas ranhuras. Dimensões possíveis entre 25 e 45 cm de comprimento. Deve ter abertura na parte inferior ou superior para ressonância. Não deve ter rachadura no bambu.	89113	2	R\$ 100,10	R\$ 200,20

ı	I	1	Ī			ı
32	reco-reco de mola	Instrumento musical de Percussão, idiofone raspado. Corpo de metal, com no mínimo três molas espiral metálica acopladas. Molas devem estar levemente suspensas, por uma estrutura para parafusos ou encaixe, distante do corpo do instrumento para possibilitar reverberação. Deve Produzir som encorpado e não abafado ao raspar a mola com uma baqueta. A mola deve poder ser tensionada ou relaxada para variar o som. Comprimento mínimo 30 cm. Deve acompanhar acessório baqueta.	9113	2	R\$ 308,67	R\$ 617,34
33	par de congas	Instrumento musical de percussão, membranofone. Composto por dois tambores altos e estreitos, feitos de madeira ou fibra de vidro, com peles de couro tensionadas na parte superior. As peles não devem estar colada nem pregadas ao corpo do instrumento. devem produzir sons graves e médios ao serem percutidos com as mãos. Altura possível entre 70 e 90 cm, diâmetro da pele entre 11" e 12.5".	7130	1	R\$ 3.324,33	R\$ 3.324,33
34	trio atabaques rum rumpi lé	Instrumento musical de percussão, membranofone. Composto por três tambores cilíndricos de tamanhos diferentes (rum, rumpi e lê), feitos de madeira e com peles de couro tensionadas.devem produzir diferenciação de sons graves, médios e agudos, percutidos com as mãos ou baquetas, respectivamente o tambor maior, médio e menor. Alturas podem variar de 80 a 130 cm.	9112	2	R\$ 3.112,32	R\$ 6.224,64
35	bongôs	Instrumento musical de Percussão, membranofone. Dois tambores de tamanhos diferentes, unidos por uma peça de madeira ou metal. Corpos feitos de madeira. Pele animal ou sintética, tensionada por aros metálicos e parafusos de afinação. Deve produzir sons distintos (agudo e 466 grave) ao serem percutidos com as mãos. Dimensão mínima 6" e 7". Aros de afinação devem ser resistentes e permitir boa tensão da pele. Mínimo 4 pontes de	6843	4	R\$ 569,77	R\$ 2.279,08

		afinação com tarraxas, não deve ter as peles coladas ou pregadas no corpo do instrumento.				
36	guiro	Instrumento musical de percussão, idiofone raspado. Feito de plástico resistente. Deve conter abertura traseira para ressonância. Deve possuir dentes equidistantes de profundidade mínima 4mm, idênticos, por toda a extensão de uma de suas faces. Deve conter o acessório baqueta, de tamanho equivalente a profundidade dos dentes.	289113	4	R\$ 274,77	R\$ 1.099,08
37	maracás indígenas	Instrumento musical de percussão, idiofone do tipo chocalho. Feito de cabaça, com sementes, esferas ou pedras em seu interior, todas de tamanhos similares, e um cabo de madeira. Produz som robusto ao ser agitado. Formato esféricos ou ovalado, com haste de madeira cilíndrica. Dimensão mínima 22cm. É permitido ter grafismos na parte externa.	486128	4	R\$ 82,51	R\$ 330,04
38	par de maracas	Instrumento musical de percussão, idiofone do tipo chocalho. Composto por duas esferas (plástico, madeira, cabaça ou couro moldado) preenchidas com grãos, esferas ou sementes, com cabos de madeira para segurar. deve produzir som potente. A quantidade e a qualidade das esferas no interior deve proporcionar realizar sons contínuos e sons de ataque. Deve haver som similar entre as unidades do pares. Dimensão comprimento mínima 21cm	486128	2	R\$ 369,10	R\$ 738,19
39	curimbó amazônico	Instrumento musical de percussão, membranofone. Tambor cilíndrico, feito de tronco de árvore oco, com uma pele de animal tensionada em uma das extremidades. Dimensões mínima 30cm de diâmetro e mínimo 90cm de comprimento	630470	4	R\$1.250,00	R\$ 5.000,00
		Instrumento musical de percussão, idiofone do tipo chocalho e raspador. Composto por um cilindro de metal coberto por uma rede de contas metálicas, com um cabo. Produz som ao ser girado e agitado,				

40	afuxé metal	fazendo com que as contas 629051 raspem na superfície. As contas devem circundar o cilindro de maneira firme, próxima a superfície disposta para fricção. Dimensões Altura: 22cm, Largura: 14cm, Comprimento: 14cm	2	R\$ 341,59	R\$ 683,18
41	pandeiro nylon	Instrumento musical de percussão, membranofone de corpo circular com aro de madeira ou material sintético. Pele de nylon tensionada por sistemas de afinação com parafusos metálicos equidistantes. Mínimo 6 tarraxas de afinação no corpo do instrumento. A pele não pode estar colada nem pregada ao corpo do instrumento. Diâmetro 10". Deve Conter platinelas metálicas (em pares) distribuídas em espaçamentos regulares ao redor do aro, que produzem som característico ao ser sacudido ou percutido. Deve conter chave de afinação.	4	R\$ 146,43	R\$ 585,72
42	cowbell grave	Cowbell ou sino de vaca. Instrumento musical de percussão, idiofone percutido. Campana metálica em formato de sino, sem badalo. Deve produzir um som grave ao ser percutido por uma baqueta. Deve conter o acessório baqueta. Comprimento possível entre 18cm e 22cm.	2	R\$ 144,67	R\$ 289,34
43	cajon	Instrumento musical de Percussão, idiofone percutido. Caixa de madeira em formato de paralelepípedo, com uma face frontal (tapa) mais fina e flexível. Produz sons graves (ao percutir o centro da tapa) e agudos (ao percutir a parte superior da tapa), com a possibilidade de um som de "caixa" ou "esteira" devido a 441687 cordas ou esteiras internas. Dimensões mínima 45 cm de altura, 30 cm de largura e profundidade. Com pés de borracha para estabilidade e abertura traseira para ressonância. As cordas ou esteiras internas devem ser ajustáveis para variar o som.	4	R\$ 335,60	R\$ 1.342,40
		Instrumento musical de percussão, idiofone do tipo chocalho. Corpo em formato cônico, confeccionado com fibras			

44	caxixis	vegetais trançadas (como vime 3540 ou junco), com base de cabaça ou madeira. Deve conter sementes ou pequenos grãos em seu interior e produzir um som encorpado. Dimensões entre 15 e 28 cm de altura.	001	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
45	zabumbas	Instrumentos musical de Percussão, membranofone com corpo cilíndrico feito de madeira. Pele de nylon. Diâmetro de 18' e profundidade de 20 a 30cm. Tensionadores de afinação equidistantes e funcionantes na pele batedeira e pele de resposta. Deve conter os acessórios maceta e bacalhau.	941	4	R\$ 796,67	R\$ 3.186,68
46	alfaias	Instrumento musical de Percussão, membranofone. Corpo cilíndrico, grande, feito de madeira. Pele animal tensionada por cordas e aros de madeira. Deve produzir um som grave e 4862 encorpado. Diâmetro entre 18" e 24", profundidade mínima 30 cm. As cordas de afinação devem ser resistentes e permitir boa tensão da pele. Deve conter o acessório baquetas de alfaia	239	4	R\$ 920,16	R\$ 3.680,64
47	berimbau agudo (viola)	Instrumento musical de cordas, cordofone percutido. Arco (verga) de madeira com uma corda de arame tensionada com amarração e uma cabaça como caixa de ressonância. Deve produzir som agudo ao ser percutido com uma baqueta. Deve acompanhar acessório baqueta e dobrão. Dimensão da verga entre 90cm e 100cm e da circunferência da cabaça mínimo 39cm.	108	2	R\$ 366,33	R\$ 732,66
48	berimbau médio	Instrumento musical de cordas, cordofone percutido. Arco (verga) de madeira com uma corda de arame tensionada com amarração e uma cabaça como caixa de ressonância. Deve produzir som grave ao ser percutido com uma baqueta. Deve acompanhar acessório baqueta e dobrão.Dimensão entre 110cm e 130cm da verga e circunferência da cabaça mínimo 49cm.	108	2	R\$ 356,33	R\$ 712,66
		Instrumento musical de cordas, cordofone percutido. Arco				

49	berimbau grave (gunga)	(verga) de madeira com uma corda de arame tensionada com amarração e uma cabaça como caixa de ressonância. Deve produzir som médio ao ser percutido com uma baqueta. Deve acompanhar acessório baqueta e dobrão. Dimensão da verga mínima 1,5m e circunferência da cabaça mínimo 56cm.	289108	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
50	triângulo de baião	Instrumento musical de percussão, idiofone percutido. Haste cilíndrica de metal dobrada em formato triangular, aberta em um dos vértices. Deve produzir som metálico e vibrante ao ser percutido com uma baqueta de metal. Deve acompanhar acessório baqueta de material igual ao do triângulo. Deve ter Formato triangular isósceles obtusângulo. Dimensão mínima da base 28cm	450340	8	R\$ 137,78	R\$ 1.102,24
51	kit bloco musical agudo e bloco musical grave	Instrumento musical de percussão, idiofone percutido. Deve conter 2 blocos com tom musical distintos: 1 Bloco de Polietileno Grave, com uma fenda que serve como câmara de ressonância. 1 Bloco de Polietileno Agudo, que deve produzir som potente agudo e seco ao ser percutido com uma baqueta.	467131	4	R\$ 163,64	R\$ 654,56
52	gonguê de maracatu	Instrumento musical de percussão, idiofone percutido. Campana metálica em formato de sino, sem badalo, com um longo cabo para apoiar. Produz som metálico e ressonante ao ser percutido com uma baqueta. Deve conter o acessório baqueta de gonguê. Comprimento mínimo 40cm	450339	2	R\$ 616,67	R\$ 1.233,33
53	malacacheta	Instrumento musical de percussão, membranofone. Tambor cilíndrico com peles tensionadas em ambas as extremidades e uma esteira (de caixa) na pele inferior. Produz som estalado e vibrante ao ser percutido com baquetas. Diâmetro entre 10" e 14", altura entre 10 e 15 cm. Deve conter o acessório baqueta de madeira.	486127	4	R\$ 358,60	R\$ 1.434,40

54	xequerê agbê grande	Instrumento musical de percussão, idiofone do tipo chocalho. Cabaça grande oca coberta por uma rede de contas ou sementes, bem amarrada, com um orifício na parte superior. A distância entre contas na amarração não deve ser superior ao dobro da largura da conta. A cabaça deve estar seca e com superfície tratada envernizada. Deve produzir som pontual ao ser agitado e percutido, fazendo com que as contas raspem na superfície da cabaça. Dimensão podem variar entre 25cm e 40cm.	055	4	R\$ 243,63	R\$ 974,52
55	pares de baqueta de caixa	Feita de madeira. Diâmetro minimo de 1.50 cm e comprimento mínimo de 40 cm. A ponta ou cabeça deve ter forma de gota dágua, oval ou esfera. O material deve ter qualidade para ser percutido entre si e não quebrar. A madeira deve ter acabamento, sem farpas ou marcas de lasca. O par deve ser composto por duas baquetas idênticas em dimensões e peso. Padrões possíveis 5A, 5B, 7A, 2B	052 ,	16	R\$ 24,27	R\$ 388,32
56	pares de baqueta de tamborim	Baqueta de tamborim com, no mínimo, 3 hastes sintéticas agrupadas com um pegador emborrachado de espessura mais grossa que as unidades de haste. Comprimento Mínimo 35cm.	244 :	5	R\$ 45,05	R\$ 225,25
57	pares de baqueta de bumbo	Feita de madeira. Diâmetro mínimo de 1.5 cm e comprimento mínimo de 35 cm e máximo de 45cm. A ponta ou cabeça deve ser macia com feltro ou material similar revestido com 6013 tecido. O material deve ter qualidade para ser percutido entre si e não quebrar. O par deve ser composto por duas baquetas idênticas em dimensões e peso.	341	8	R\$ 35,40	R\$ 283,20
58	pares de baqueta de alfaia	Feita de madeira. Diâmetro minimo de 2.5 cm e comprimento mínimo de 35 cm e máximo de 44cm. A ponta ou cabeça pode ter forma de gota dágua, oval ou esfera. O material deve ter densidade, qualidade 6013 para ser percutido entre si e não quebrar. O par deve ser	343	6	R\$ 48,97	R\$ 293,82

		composto por duas baquetas equivalentes equilibradas em dimensões e peso.				
59	baqueta para gongue tarugo de polietileno	Bastão de polietileno. Polietileno de alta densidade PEAD. Diâmetro mínimo de 2,5cm. Atóxico.	601345	2	R\$ 41,11	R\$ 82,22
60	pares de baqueta de zabumba (maceta e bacalhau)	Conjunto de 2 tipos diferentes de baquetas: Maceta ou Maçaneta feita de madeira, diâmetro mínimo 1,5cm, com a ponta revestida por espuma, pelucia ou material similar com acabamento em pano ou feltro. Bacalhau feito de material sintético, diâmetro mínimo 1cm.	458626	4	R\$ 35,31	R\$ 141,24
61	pares de baqueta de surdo	Feita de madeira. Diâmetro minimo de 2.5 cm e comprimento mínimo de 35 cm e máximo de 44cm. O material deve ter densidade, qualidade para ser percutido entre si e não quebrar. O par deve ser composto por duas baquetas idênticas em dimensões e peso.	485290	8	R\$ 32,37	R\$ 258,96
62	pares de baqueta de xilofone	Baqueta feita por uma vara de madeira com uma esfera (cabeça) de material de borracha dura. Dimensão da esfera mínimo 2,5 cm de borracha. Comprimento mínimo 38 cm		4	R\$ 49,95	R\$ 199,80
63	pares bastões de maculelê	As grimas ou par de bastão de maculelê devem ser feitos de madeira de biriba, canzi ou pitia. Cada bastão deve medir entre 50 e 60 cm de comprimento e 1,5 a 2,5 cm de espessura. Envernizados com acabamento. O material deve ser resistente para ser utilizado em movimentos percussivos um bastão contra o outro sem quebrar.	15153	20	R\$ 26,07	R\$ 521,40
64	talabartes	Correia com 2 Ganchos e regulagem de comprimento. Largura mínima da fita 5 cm. Comprimento deve variar até 135 cm, quando aberto de ponta a ponta dos ganchos.	486281	16	R\$ 21,98	R\$ 351,68
65	Espelho de parede	Medidas da área total requisitada: 3m x 1,5m. Medida possível das placas: 3 unidades de 1m x 1,5 Espessura mínima 5mm.	629092	1	R\$ 1.087,67	R\$ 1.087,67

			ī	i	
66	cortina metros	Medidas: largura 8m e comprimento 2m. Tipo de pano: malha ou tecidos mais resistentes. Cor: vermelha. Deve 629120 ter barra feita na parte inferior, costuras na vertical, ilhós para pendurar num varão. Gramatura mínima: 115 g/m²	8	R\$ 306,50	R\$ 2.452,00
67	Varão para cortina metros	Metragem: comprimento 4m. Espessura mínima 2cm. Deve conter o acessório: suporte compatível com a espessura e 2 ponteiras.	4	R\$ 123,42	R\$ 493,68
68	painel de lã de pet	Material acústico pronto para instalar nas paredes. Medidas 1,20m por 50cm. Espessura 10298 mínima 5cm. Densidade mínima 30 kg/m³. Cor preta.	8	R\$ 107,78	R\$ 862,24
69	Armários	Dimensões: 800x510x2100mm (LXPXH). Tampo em MDP 25mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com no mínimo 0,3 mm de espessura. Bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: Duas portas de abrir em MDP de 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico, com 0,3mm de espessura em ambas as faces. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Cada porta possui duas dobradiças que permita abertura de no mínimo 270°, auto atarraxantes, de cabeça chata. Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada. Tem eixo em aço, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação. Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo. Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado. Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de alto desempenho em todo	3	R\$ 3.016,43	R\$ 9.049,29
69	Armários		3	R\$ 3.016,43	R\$ 9.049,29

		travamentos. Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra. Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 11x3, 5mm. As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que se quebre dentro do cilindro. Prateleiras: 01 prateleira regulável, em MDP 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico nas duas faces em bordas transversais protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Nas bordas longitudinais de tem fita com espessura 3mm, com raio de 2,5mm. Contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem. O travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate.			
70	Suporte em X	Suporte em X feito de aço. Com borrachas nas extremidades superiores e inferiores. Conexão com trava pinada, com no mínimo 6 furos para ajuste de altura. Profundidade do Braço: 35,0 cm. Profundidade da Base: 45,0 cm	4	R\$ 288,06	R\$ 1.152,24
71	Palco praticável	estrutura modular de palco. deve conter quatro pés e ficar firme no chão, sem desequilíbrios. Dimensões: 200 x 100 x 10 cm. Capacidade mínima de carga: 550 kg por m2. Deve conter película antiderrapante. Deve conter estrutura metálica e chapa superior de madeira. Deve conter regulagem de altura com pé telescópico.	2	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
72	Biombo aramado expositor de chão	Biombo aramado Expositor de chão. Altura mínima de 1,62 m e largura mínima de 62 cm, deve 351181 oferece um espaçamento de 5x5 cm na grade. deve ter pés que o sustentem ereto firme no chão. Valor total: R\$111.76	10 7 ,98	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000032/2025;
 - II) Data de publicação no PNCP: 13/11/2024;
 - III) Id do item no PCA: 23;
 - VI) Classe/Grupo: 7710 INSTRUMENTOS MUSICAIS;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 158344-10/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Sempre que possível, os materiais que compõem os instrumentos e equipamentos devem conter insumos recicláveis, reciclados ou de origem controlada, comprovadamente legal e sustentável, especialmente no caso de madeira e derivados:
 - 4.1.2. Os equipamentos eletrônicos e eletroacústicos devem apresentar maior eficiência energética, preferencialmente classificados com selo de eficiência do INMETRO ou programa equivalente, quando aplicável;

4.1.3. As embalagens utilizadas na entrega dos itens deverão ser reduzidas ao mínimo necessário, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, e a empresa fornecedora deverá responsabilizar-se pela logística reversa das embalagens, caso necessário, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não haverá vedação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.4 Não haverá exigência de amostra na presenta contratação

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade na presente contratação.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência:

4.8. Para o objeto desta contratação não será aplicada margem de preferência, uma vez que não há previsão legal ou normativa específica que a estabeleça para instrumentos musicais e equipamentos correlatos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na av. Major Fernando Valle, 2013 Jd. São Miguel CEP 12903-000 Bragança Paulista SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. A garantia dos bens são aquelas indicadas nas descrições dos itens e na falta, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. No que couber, o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:
 - 6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 7.2.4. Multa:

- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **1,0**% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2**0** (**vinte**) dias
- 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **15**% (**quinze** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de 5% (**cinco** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,5** % (cinco décimos por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **0,5**% (cinco décimos por cento) a **10**% (dez por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
 - 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até até 10 (dez) dias úteis dias úteis.

- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5.0 valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA**, divulgado pelo IBGE, vigente no período, de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
 - 8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
 - 8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta

vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

- 8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta encaminhada no certame.
- 8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, divulgado pelo IBGE, vigente no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.6. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- 9.23. Considerando a natureza do objeto e a simplicidade da entrega envolvida, não será exigida comprovação de qualificação técnica dos licitantes, nos termos do artigo 67, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.
- 9.24 . Os licitantes deverão apresentar, na proposta comercial, a indicação do modelo exato de cada instrumento ofertado, com especificações técnicas compatíveis com as exigências mínimas descritas neste Termo de Referência. Essa informação é essencial para fins de análise da conformidade técnica do produto, durante a fase de julgamento das propostas e posterior conferência no momento do recebimento.
- 9.25. Havendo dúvidas quanto ao item ofertado, poderá, a critério da administração, ser solicitado catálogo ou documento similar a fim de verificar a compatibilidade com as especificações exigidas pela administração.;

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$111.767,98 (cento e onze mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/unidade: UG 158344 Bragança [BRA];
- II) Fonte de recursos: 1000000000 [1000];
- III) Programa de trabalho: 12363511220RG0035;
- IV) Elemento de despesa: 449052-26; 449052-42; 449052-51; e
- V) Plano interno: L0000P1900N.
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Bragança Paulista, 01 de setembro de 2025.
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsáve

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.9.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.10.3. Indenizações e multas.
- 5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, Subseção Judiciária de Bragança Paulista para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,	(identificar o C	Contratado) declara	que está ciente e	e concorda com as
disposições e obrigações previstas no E	Edital, no Termo de F	Referência e nos den	nais anexos a que	se refere o <i>Pregão</i>
$n^o/20$, bem como que se	responsabiliza, sob	as penas da Lei,	pela veracidade	e legitimidade das
informações e documentos apresentado	s durante o processo	o de contratação.		
L	ocal-UF, de	de 20		

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FELIPE SAPPAK DE SOUSA

Agente de contratação

🌛 Assinou eletronicamente em 01/09/2025 às 14:10:39.

ALESSANDRA CASIMIRO DE SOUZA MATRICALDI

Autoridade competente

👺 Assinou eletronicamente em 01/09/2025 às 14:50:11.

CATARINA PERCINIO MOREIRA DA SILVA

Área requisitante



Assinou eletronicamente em 01/09/2025 às 15:22:31.

Documento Digitalizado Público

TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO (VERSÃO DEFINITIVA)

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO (VERSÃO DEFINITIVA)

Assinado por: Felipe Sousa
Tipo do Documento: Termo de Referência

Situação: Finalizado Nível de Acesso: Público Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

• Felipe Sappak de Sousa, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 02/09/2025 10:08:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 02/09/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2160315 Código de Autenticação: 9994476cf2

